LEI Nº 4.448, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistencial mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2014, aprovou Projeto de Lei nº 080/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a Entidade Assistencial denominada Centro de Desenvolvimento Social Arte Pela Vida do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução de programa de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de outubro de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal